



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Projeto de Lei Ordinária Nº 094/2013

SÚMULA: Transforma área rural em área urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa o imóvel rural abaixo descrito, conforme memorial descritivo que torna-se parte integrante desta lei, a ser considerado imóvel urbano, para fins de matrícula, em função de desapropriação.

I - Área de terras que se inicia em um vértice de coordenadas N: 7.475.033,26m e E: 438.774,95m cravado na divisa do Perímetro Urbano de Centenário do Sul - Pr com a Pr - 534, que liga o Município de Centenário do Sul Pr ao Município de Mirassselva Pr. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'24" e 315,81m até o vértice de coordenadas N: 7.475.029,73m e E: 439.090,70m cravado na divisa com a Matrícula 2.925, deflete a direita e segue confrontando com Matrícula 2.925 - denominado Sítio São Pedro de Propriedade de Durval Bonin e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 180°52'13" e 256,77m até o vértice de coordenadas 7.474.772,98m e 439.086,80m cravado na divisa com a Faz. São João de Propriedade de William Badhur, de flete novamente a direita e segue confrontando com a referida fazenda com os seguintes azimutes e distâncias 272°29'59" e 153,53m; até o vértice de coordenadas 7.474.779,68m e 438.933,41m; cravado na divisa com a Pr - 534, deflete mais uma vez a direita e segue confrontando com a Pr - 534 com os seguintes azimutes e distâncias 327°59'57" e 299,02m; até o vértice de coordenadas 7.475.033,26m e 438.774,91m; vértice inicial da descrição deste perímetro; fechando assim um polígono de 59.462,70 m²; ou sejam 5,95 há.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de Dezembro de 2013

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal